



1º(primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912346353, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CANOAS CÂMARA DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 89.768.535/0001-10	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.	
Endereço: Rua Ipiranga, 123 - Centro		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92010-290
Telefone: (51) 3472 4800	FAX: (51) 3472 4800	
Endereço Eletrônico: comprasmcanoas@yahoo.com.br		
Nome do Responsável: PAULO ROBERTO RITTER		
Cargo: Presidente da Câmara	RG: 602.726.91.71	CPF: 615.825.140-20
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1100 9º andar	
Cidade: Porto Alegre	UF: RS
Telefone: (51) 3220-8701	FAX: (51) 3220-8714
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br	
Coordenador Regional de Negócios: ROGÉRIO SARAIVA DE AZAMBUJA	
RG: 9018629965	CPF: 361.580.460-00
Gerente de Vendas Corporativas: DJALMO DE ÁVILA	
RG: 4013261203	CPF: 311.331.850-00

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS nº 9912346353

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Rua Siqueira campos, 1100/902 – 90002-900 – PORTO ALEGRE/RS
Telefone: 51-3220-8480 – Fax: 51-3220-8714 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para Órgão Público Nº 9912346353, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 meses, de 21/03/2015 até 21/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ (230.000,00).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Legislativas

Nº do Empenho: 310/2015

Data do Empenho: 09/03/2015

Valor: 230.000,00



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de Maio de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara

Marcelo Cardoso da Silva
Procurador Jurídico
Mat. 4223

Pela ECT:

Rogério Saraiva de Azambuja
Coordenador Regional de Negócios

Djalmo de Ávila
Gerente de Vendas Corporativas

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

NOME: Eliezio Alves Pereira
CPF: 856.763.576-49

CONTRATO ECT/DR/RS

Nº 9912 346353

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912346353, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CANOAS CÂMARA DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 89.768.535/0001-10	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: Rua Ipiranga, 123 - Centro		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92.010-290
Telefone: 51-3472-4800	FAX: 51-3472-4800	
Endereço Eletrônico: comprasmcanoas@yahoo.com.br		
Nome do Responsável: PAULO ROBERTO RITTER		
Cargo: Presidente da Câmara	RG: 602.726.91.71	CPF: 615.825.140-20

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1100 9º andar		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8701	FAX: (51) 3220-8714	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Diretor Regional: ROGÉRIO SARAIVA DE AZAMBUJA		
RG: 9018629965	CPF: 361.580.460-00	
Gerente de Vendas: DJALMO DE ÁVILA		
RG: 4013261203	CPF: 311.331.850-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original.

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS nº 9912346353

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Rua Siqueira campos, 1100/902 – 90002-900 – PORTO ALEGRE/RS
Telefone: 51-3220-8480 – Fax: 51-3220-8714. – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Alterar o subitem 6.1. da **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"A ECT apresentará ao(à) **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) **ANEXO(s)**, levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

- a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia **01** ao dia **31**;
- b) Vencimento da Fatura: dia **23** (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao(à) **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela **CONTRATANTE**:

Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara

Porto Alegre, 05 de maio

de 2015.

Pela ECT

Rogério Saraiva de Azambuja
Coordenador Regional de Negócios

Djalmo da Ávila
Gerente de Vendas Corporativas

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Eliezio Alves Pereira
CPF: 85676357649

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM
CAMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CANOAS CÂMARA DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 89.768.535/0001-10	Inscrição Estadual: Isento	
SIGLA/Nome resumido: CAMARA DE VEREADORES DE CANOAS	Ramo de Atividade: Administração Pública em Geral	
Endereço: R. Ipiranga 123 - Centro		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92010-290
Telefone: (51) 3472-4800	FAX:	
Endereço Eletrônico: procuradoriacmcanoas@gmail.com		
Nome do Responsável: PAULO ROBERTO RITTER		
Cargo: Presidente	RG: 602.726.91.71	CPF: 615.825.140-20

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Coordenador Regional de Negócios: ROGERIO SARAIVA DE AZAMBUJA		
RG: 9018629965	CPF: 361.580.460-00	
Gerente de Vendas Corporativas: DJALMO DE AVILA		
RG: 4013261203	CPF: 311.331.850-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº [9912346353]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 05 de maio de 2015

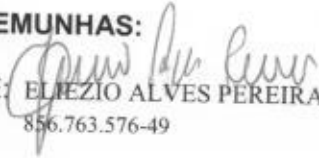
Pela **CONTRATANTE**:


PAULO ROBERTO RITTER
Presidente

Pela **ECT**:


ROGERIO SARAIVA DE AZAMBUJA
Coordenador Regional de Negócios
DJALMO DE AVILA
Gerente de Vendas Corporativas

TESTEMUNHAS:


NOME: ELIEZIO ALVES PEREIRA
CPF: 856.763.576-49

NOME:
CPF: